

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - CLUBE DESPORTIVO DE CUCUJÃES

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Da conjugação do art.º 46º com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019, de 26.03, e do ponto 13.2. das Normas/Diretrizes de procedimento para atribuição de apoios ao Desporto aprovadas pela Camara Municipal em 21/06/2018, e despacho da definição dos critérios de atribuição de apoios a eventos regulares ou pontuais, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta, a "plano" ou "proposta", que não constitua encargo ordinário.
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual
- Os fins prosseguidos pelo Clube Desportivo de Cucujães, designadamente, a promoção desportiva, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;
- A Informação Interna nº I/26665/2020 do Gabinete do Desporto sobre o pedido apresentado pela referida entidade;
- Que o segundo contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo D.L. n.º18/2008 de 29.01. na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato.
- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações;

Entre:

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em

Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

O Clube Desportivo de Cucujães, pessoa coletiva número 500 852 251, com sede na rua do Clube Desportivo de Cucujães, freguesia de Cucujães, representado por Armindo Miguel dos Reis Brandão, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado Segundo Contraente;

Celebram o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao Clube Desportivo de Cucujães, um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da/s candidatura/s e ao abrigo das normas /Diretrizes/ despacho e procedimentos para atribuição de apoios ao desporto.

Segunda

Obrigações

Compromete-se a/o Segundo/a Contraente:

- a) Cumprir com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- b) Criar, um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Concluída a realização do Plano de Desenvolvimento Desportivo o segundo contraente envia ao primeiro contraente Relatório Final sobre a execução do Contrato – Programa;
- f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10;



g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;

h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de “Apoio Institucional”;

i) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal – art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

j) Cumprir a legislação em vigor na matéria objeto do presente contrato programa, designadamente no código de contratação pública, D.L.n.º18/2008 de 29.01 e posteriores alterações.

Terceira

Vigência Prazo de Execução

O Presente contrato-programa tem início em 02/09/2019 e termo em 31/12/2020 coincidindo com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

1 - Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor total de € 14.377,50 (catorze mil, trezentos e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos), abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início, onde se insere uma participação financeira concedida pelo primeiro contraente ao segundo no valor de € 5.910,00 (cinco mil, novecentos e dez euros), sendo o restante valor de € 8.467,50 (oito mil, quatrocentos e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos), resultante da isenção de pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas municipais e utilização de instalações desportivas concelhias.

2 - A participação financeira mencionada no ponto 1 no valor de 5.910,00 (cinco mil, novecentos e dez euros), tem a seguinte distribuição:

- A quantia de € 5.100,00 (cinco mil e cem euros), destinada a participar os custos de formação desportiva na modalidade de patinagem artística;

- A quantia de € 810,00 (oitocentos e dez euros), destinada a participar os custos de formação desportiva na modalidade de futsal;

Quinta

Disponibilização da Participação Financeira

A participação referida na cláusula anterior é disponibilizada durante o mês de março de 2020.



Sexta

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (n.º 4, art.º 17.º conjugado com art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato – programa, nos termos do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além do 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na atual redação.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira



Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 e posteriores alterações, conjugado com o Decreto Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 635/2020, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 05 de março de 2020

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo;

Oliveira de Azeméis, 06 de março de 2020

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Da conjugação do art.º 46º com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019, de 26.03, e do ponto 13.2. das Normas/Diretrizes de procedimento para atribuição de apoios ao Desporto aprovadas pela Câmara Municipal em 21/06/2018, e despacho da definição dos critérios de atribuição de apoios a eventos regulares ou pontuais, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta, a "plano" ou "proposta", que não constitua encargo ordinário.
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual
- Os fins prosseguidos pelo **Clube Desportivo de Cucujães**, designadamente, a promoção desportiva, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;
- A Informação Interna nº I/26665/2020 do Gabinete do Desporto sobre o pedido apresentado pela referida entidade;
- Que o segundo contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo D.L. n.º18/2008 de 29.01. na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato.

REGISTADO SOB O
Nº 241/2020

MA
Armando

- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações;

Entre:

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

O **Clube Desportivo de Cucujães**, pessoa coletiva número 500 852 251, com sede na rua do Clube Desportivo de Cucujães, freguesia de Cucujães, representado por Armindo Miguel dos Reis Brandão, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado Segundo Contraente;

Celebram o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao **Clube Desportivo de Cucujães**, um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da/s candidatura/s e ao abrigo das normas /Diretrizes/ despacho e procedimentos para atribuição de apoios ao desporto.

Segunda

Obrigações

Compromete-se a/o Segundo/a Contraente:

- a) Cumprir com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- b) Criar, um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar

- outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo primeiro contraente;
 - d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - e) Concluída a realização do Plano de Desenvolvimento Desportivo o segundo contraente envia ao primeiro contraente Relatório Final sobre a execução do Contrato – Programa;
 - f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10;
 - g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
 - h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de “Apoio Institucional”;
 - i) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal – art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.
 - j) Cumprir a legislação em vigor na matéria objeto do presente contrato programa, designadamente no código de contratação pública, D.L.n.º18/2008 de 29.01 e posteriores alterações.

Terceira

Vigência Prazo de Execução

O Presente contrato-programa tem início em 02/09/2019 e termo em 31/12/2020 coincidindo com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.



Assinado

Quarta

Comparticipação

1 - Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor total de € 14.377,50 (catorze mil, trezentos e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos), abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início, onde se insere uma participação financeira concedida pelo primeiro contraente ao segundo no valor de € 5.910,00 (cinco mil, novecentos e dez euros), sendo o restante valor de € 8.467,50 (oito mil, quatrocentos e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos), resultante da isenção de pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas municipais e utilização de instalações desportivas concelhias.

2 - A participação financeira mencionada no ponto 1 no valor de 5.910,00 (cinco mil, novecentos e dez euros), tem a seguinte distribuição:

- A quantia de € 5.100,00 (cinco mil e cem euros), destinada a participar os custos de formação desportiva na modalidade de patinagem artística;
- A quantia de € 810,00 (oitocentos e dez euros), destinada a participar os custos de formação desportiva na modalidade de futsal;

Quinta

Disponibilização da Participação Financeira

A participação referida na cláusula anterior é disponibilizada durante o mês de março de 2020.

Sexta

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição



O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato – programa, nos termos do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além do 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na atual redação.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.
2. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido.
3. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 e posteriores alterações, conjugado com o Decreto Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 635/2020, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

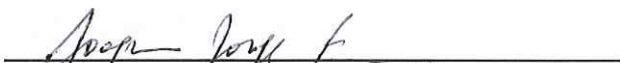
Aprovado em reunião do Executivo de 05 de março de 2020

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo;

Oliveira de Azeméis, 06 de março de 2020

O Primeiro Contraente



O Segundo Contraente



Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2019/2020



Identificação da Entidade

Denominação	CLUBE DESPORTIVO DE CUCUJÃES		
Número de Contribuinte	500852251	NISS	20004660124

Descrição e Caracterização do objeto

O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas medidas definidas pelo Município de Oliveira de Azeméis de acordo com as Normas/Diretrizes e procedimentos para atribuição de apoios ao Desporto, mencionando de acordo com a alínea a) do ponto 1 do art. 12º do DL 273/2009, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 41/2019, de 26 de março.



Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata

Medida 1 - Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular		
X	a) Formação Desportiva	Anexo 1
	b) Apoio de Representatividade - Desportos Coletivos	Anexo 1
	c) Apoio de Representatividade - Atletas Individuais	Anexo C
Medida 2 - Apoio a obras de melhoria e requalificação de Instalações Desportivas		Anexo 2
Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais		Anexo 3

Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Data de Início	2-Set-19	Data de Conclusão	31-12-20
-----------------------	----------	--------------------------	----------

Observações


 O/A Presidente de Direção
 (assinar e carimbar ou
 assinatura digital com cartão de cidadão)


23-01-20
 Data
 (dd-mm-aa)

Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular

Anexo 1

Identificação da Entidade

Denominação **CLUBE DESPORTIVO DE CUCUJÃES**

Número de Contribuinte **500852251** Processo ^(a preencher pelos serviços)

Descrição e Caracterização do objeto

Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata

Medida 1 - Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular

9.2.1.1 - Formação Desportiva

9.2.1.2.2 - Representatividade - Desportos Coletivos

Fundamentação

Com a prática desportiva pretende-se promover e divulgar a atividade física e o desporto. O Clube Desportivo de Cucujães organiza eventos e competições com relevante interesse social e desportivo com o intuito de obter resultados desportivos positivos e desempenhar uma função social na comunidade em que se insere.

Caraterização Desportiva (campo de preenchimento automático)

Modalidades	Séniore			Formação			Total		
	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total
A PATINAGEM ARTÍSTICA	0	0	0	85	5	90	85	5	90
B FUTSAL	0	0	0	0	13	13	0	13	13
C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
D	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	85	18	103	85	18	103

Objetivos Desportivos

nota: Indicar objetivos por modalidade. No caso de equipas seniores indicar os objetivos para a época.

Manter, ou aumentar o numero de atletas a praticar a modalidade. Aumentar o numero de atletas a competir nos campeonatos Distritais. Melhorar classificações individuais e por equipa nos campeonatos Distritais e Nacionais. Participar no campeonato Nacional de Show e Precisão. Participar nos diversos torneios Distritais e fora do mesmo. Organizar espetáculo de Patinagem Artística no final do ano.

A

Participar no Campeonato Distrital Futsal de Juniores Sub 20 zona Centro. Participar no Campeonato Distrital Futsal de Juniores Sub 20 Ap

B

C

D



23/01/2020



Identificação da Entidade

Entidade:	CLUBE DESPORTIVO DE CUCUJÃES
Município:	

Caracterização do Modalidade

Modalidade:	
-------------	--

Sexos

Competição	Período de Competição (de 01/Jan-20 a 31/Dez-20)	Enquadramento Federativo	N.º de Atletas	
			Feminino	Masculino
			0	0
Total de Atletas Semores			0	0

Formação

Escala	Período de Competição (de 01/Jan-20 a 31/Dez-20)	Enquadramento Federativo	N.º de Atletas	
			Feminino	Masculino
INICIAÇÃO	1-Jan-20 31-Dez-20	APA / FPP	12	1
BENJAMIM	1-Jan-20 31-Dez-20	APA / FPP	15	1
INFANTIL	1-Jan-20 31-Dez-20	APA / FPP	15	1
INICIADO	1-Jan-20 31-Dez-20	APA / FPP	20	2
CADETE	1-Jan-20 31-Dez-20	APA / FPP	12	
JUVENIL	1-Jan-20 31-Dez-20	APA / FPP	6	
JUNIOR	1-Jan-20 31-Dez-20	APA / FPP	5	
Total de Atletas Formação			85	5
Total de Atletas			85	5

Enquadramento Técnico

Escala	Nome do/a Treinador/a	Formação Académica (Grau de Escolaridade)	Formação Desportiva (Grau de Formação)
INICIAÇÃO	DANIEL F. / MELANY C.		GRAU II / GRAU I
BENJAMIM	DANIEL F. / MELANY C.		GRAU II / GRAU I
INFANTIL	DANIEL F. / MELANY C.		GRAU II / GRAU I
INICIADO	DANIEL F. / MELANY C.		GRAU II / GRAU I
CADETE	DANIEL F. / MELANY C.		GRAU II / GRAU I
JUVENIL	DANIEL F. / MELANY C.		GRAU II / GRAU I
JUNIOR	DANIEL F. / MELANY C.		GRAU II / GRAU I

Orçamento		Valor
Despesas		Valor
Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros, ...)		2.500,00 €
Taxas de transferências		- €
Policlamente e Segurança		- €
Utilização de Instalações Desportivas Municipais		- €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais		- €
Manutenção de Instalações Próprias		500,00 €
Aquisição Equipamentos e Materias Desportivos		5.000,00 €
Deslocação de Treinos e Jogos/Provas		600,00 €
Alojamento e Alimentação		1.500,00 €
Honorários de Treinadores e Monitores		16.000,00 €
Honorários Atletas		- €
Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista, ...		- €
Honorários de Funcionários		- €
Exames Médicos e outras despesas de saúde		1.300,00 €
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos		- €
Outras:		- €
Espetáculo de Patinagem artística		2.800,00 €
Organização de Campeonatos e Provas		900,00 €
		- €
		- €
		- €
Total de Despesas:		31.100,00 €
Recostas		Valor
Recostas Próprias		25.700,00 €
Quotizações		- €
Inscrições e Mensalidades de Atletas		21.200,00 €
Patrocínios		- €
Donativos e Mecenato		500,00 €
Taxas de Transferência de Atletas		- €
Bilheteira		- €
Organização de Eventos e Atividades		4.000,00 €
Exploração do Bar		- €
Apoio Federações ou Associações da Modalidade		- €
Outras:		- €
		- €
		- €
		- €
		- €
		- €
Entidades públicas		5.400,00 €
Município de Oliveira de Azeméis		5.400,00 €
Apoio à formação desportiva		5.400,00 €
Apoio de representatividade		- €
Isenção taxas de utilização de Instalações Desportivas Municipais		- €
Junta de Freguesia de		- €
Instituto Português de Desporto e Juventude		- €
Instituto de Emprego e Formação Profissional		- €
Outras:		- €
		- €
		- €

Total

31.100,00 €

Anexos (assinalar com X)

Documentos Específicos

- | | |
|---|----------|
| 1 - Cópia do(s) Calendário(s) do(s) Quadro(s) Competitivo(s) | X |
| 2 - Listagem de Atletas Séniores inscritos(as) na Associação/ Federação | |
| 3 - Listagem de Atletas Formação inscritos(as) na Associação/ Federação | AGUARDAR |
| 4 - Cópia do (s) Título Profissional de Treinador/a (s) de Desporto | X |

Outros Documentos

Observações



Presidente de Direção
(carimbar e assinar/assinatura digital com cartão de cidadão)

23/01/2020

Data
(dd-mm-aa)

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2019/2020



APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE FÍSICA REGULAR

Anexo 1

Identificação da Entidade

Entidade: CLUBE DESPORTIVO DE CUCUJÃES

Modalidade: Futebol

Caracterização da Modalidade

Seniores

Competição	Período de Competição ¹ (dd-mm-aa a dd-mm-aa)	Enquadramento Federativo	N.º de Atletas ²	
			Feminino	Masculino
			0	0
Total de Atletas Seniores			0	0

Formação

Escalação	Período de Competição ¹ (dd-mm-aa a dd-mm-aa)	Enquadramento Federativo	N.º de Atletas ²	
			Feminino	Masculino
JUNIORES	2-Set-19 - 7-Mar-20	AFA	0	13
Total de Atletas Formação			0	13
Total de Atletas			0	13

Enquadramento Técnico

Escalação	Nome do/a Treinador/a	Formação Académica ³ (Mestrado em Edu. Física ou Desporto ou equivalente)	Formação Desportiva ⁴ (Categorias Nacionais de Treinador)
JUNIORES	JORGE CORREIA		GRAU I

Orçamento	
Despesas	Valor
Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros, ...)	1.500,00 €
Taxas de transferências	- €
Policiamento e Segurança	- €
Utilização de Instalações Desportivas Municipais	- €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais	- €
Manutenção de instalações Próprias	- €
Aquisição Equipamentos e Materias Desportivos	1.500,00 €
Deslocação de Treinos e Jogos/Provas	580,00 €
Alojamento e Alimentação	- €
Honorários de Treinadores e Monitores	- €
Honorários Atletas	- €
Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista, ...	- €
Honorários de Funcionários	- €
Exames Médicos e outras despesas de saúde	500,00 €
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos	- €
Outras:	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
Total de Despesas	4.080,00 €
Receitas	Valor
Receitas Próprias	3.300,00 €
Quotizações	- €
Inscrições e Mensalidades de Atletas	- €
Patrocínios	1.000,00 €
Donativos e Mecenato	2.000,00 €
Taxas de Transferência de Atletas	- €
Bilheteira	- €
Organização de Eventos e Atividades	300,00 €
Exploração do Bar	- €
Apoio Federações ou Associações da Modalidade	- €
Outras:	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
Entidades públicas	780,00 €
Município de Oliveira de Azeméis	780,00 €
Apoio à formação desportiva	780,00 €
Apoio de representatividade	- €
Isenção taxas de utilização de Instalações Desportivas Municipais	- €
Junta de Freguesia de	- €
Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
Instituto de Emprego e Formação Profissional	- €
Outras:	- €
	- €
	- €
	- €

Anexos (assinalar com X)

Documentos Específicos

- | | |
|---|---|
| 1 - Cópia do(s) Calendário(s) do(s) Quadro(s) Competitivo(s) | X |
| 2 - Listagem de Atletas Sêniores inscritos(as) na Associação/ Federação | |
| 3 - Listagem de Atletas Formação inscritos(as) na Associação/ Federação | X |
| 4 - Cópia do (s) Título Profissional de Treinador/a (s) de Desporto | X |

Outros Documentos

Observações



Presidente de Direção

(carimbar e assinar/assinatura digital com cartão de cidadão)

23/01/2020

Data
(dd-mm-aa)